

118  
Comissão.

De frisar ainda que a C.E.I. não se limitou a averiguar factos eventualmente praticados no período compreendido entre 1 de Dezembro de 1990 a 25 de Janeiro de 1991 ; [com efeito, procurou sempre que possível, indagar factos que estariam abrangidos pelo Despacho nº 15/91 eventualmente praticados em Fevereiro ou durante o último semestre do ano findo.]

Para além disso, no decorrer dos nossos trabalhos, constatamos situações que, não se enquadrando embora no leque das tarefas que nos foram incumbidas, são de urgente correcção ou medidas pertinentes. Por isso, reservamos uma rúbrica concernente a informações pertinentes, na qual se pode constatar anomalias, por vezes graves, que impõem uma política de fundo para o futuro. Foi nesse sentido que quizemos trazer para o processo aqueles dados pertinentes que, não revelando condutas enquadráveis na nossa atribuição, são, certamente, úteis ao novo Governo.

A título de esclarecimento sobre a organização do processo, a C.E.I. entendeu agrupar, em apensos anexos, os documentos por Ilhas, Concelhos e Organismos (ou Serviços), por forma a facilitar manuseamento e a uma fácil consulta.

Um outro esclarecimento ainda se impõe : o relatório, nas suas partes seguintes, obedecerá os itens dos números e alíneas enumerados no Despacho de Sua Excia o Sr. Primeiro Ministro, adiante designado Despacho.

#### I - FACTOS APURADOS

Nesta rúbrica são enumerados os factos apurados, sejam eles enquadráveis ou não no leque das tarefas atribuídas à C.E.I., por Ilhas, Concelhos e Organismos (ou Serviços).

##### A) ILHA DA BRAVA

##### 1. MUNICÍPIO :

Não constatámos situações previstas nas alíneas e) a h) do ponto 1.1. do Despacho.

##### a) Transferência de fundos públicos :

. sessenta mil escudos (esc.60.000\$00) atribuídos ao Jardim Infantil que se encontra a cargo da O.M.C.V. (V.doc.de fls 4 do apenso I).

##### b) Alienação de móveis, semoventes e imóveis :

Materiais de escritório com valor de aquisição de 24.000\$00, 20.000\$00, 61.500\$00 e 19.600\$00, abatidos e atribuídos, respectivamente aos seguintes organismos :

- 119  
7  
9  
119  
7  
9  
119  
7  
9
- Delegação dos Registos e do Notariado ;
  - Posto Policial;
  - PAICV e
  - Tribunal Sub-Regional (V.docs. de fls 4 e 5 do apenso I)

c) Aquisição de imóveis :

- . Uma propriedade rústica com a área de 14 onças, sita em Sorno, adquirida por trezentos e cinquenta contos (Esc. 350.000\$00) em 1985, ao Sr. António Manuel Anacleto, já falecido, para servir de campo de ensaio aos projectos do M.D.R.P. ( V. telefax de fls 6 e 7 do apenso I)

Este Ministério não devolveu ao Município nem o dinheiro avançado, nem a propriedade.

- . Pensa-se adquirir um prédio urbano na vila nova de Sintra, pela quantia de seiscentos e quarenta e cinco contos (esc. 645.000\$00) ao Sr. Antero de Pina (V. Telefax de fls 6 e 7 do apenso I).

d) Arrendamento de imóveis :

- . A escriturária dactilógrafa Maria de Lourdes P.A.M.Veiga habita uma casa há cerca de dois meses, cujo contrato está celebrado, mas ainda não assinado (v.doc. de fls 8 e informação verbal do Delegado do Governo).

2. REPARTIÇÃO DE FINANÇAS :

Não constatámos situações previstas nas alíneas b), c) e e) a h) do ponto 1.1. do Despacho.

a) Transferência de fundos públicos :

- .Foram remetidos da Direcção Geral de Finanças títulos m/5, com referência aos meses de Janeiro e Fevereiro, para o pagamento de vencimentos aos funcionários do PAICV, da JAAC-CV e da OMCV através da Recebedoria da Repartição de Finanças local (v. a nota de fls 9 do apenso I)

d) Arrendamento de imóveis :

- .Foi registado um contrato de arrendamento para habitação celebrado entre o Município e o 1º Secretário do PAICV, com início a um de Outubro de 1990, pela renda mensal de quatro mil escudos (Esc.4.000\$00), concernente a um dos blocos das quatro moradias propriedade daquela instituição. (v.nota de fls 11 do apenso I).

120  
G. P. M.  
L. S. P.  
L. S. P.

B) ILHA DE S. NICOLAU

1. MUNICÍPIO :

. Não constatamos situações previstas nas alíneas a), b), c), e h) do ponto 1.1. do Despacho.

d) Arrendamento de imóveis :

A Repartição de Finanças nos informou que o 1º Secretário do PAICV habita um prédio do Município, há já alguns anos sem contrato, tendo pago a primeira renda em Janeiro deste ano (v. nota de fls 18 do apenso I cfr também docs. de fls 21 a 23 do apenso I).

f) Nomeação, integração e promoção de pessoal:

.Admitiu-se um condutor-auto, a 12 de Dezembro de 1990 (v. nota de fls 19 do apenso I ).

2. REPARTIÇÃO DE FINANÇAS :

Não se apontaram casos enquadráveis nas alíneas do ponto 1.1 do Despacho.

C) ILHA DA BOAVISTA

1. MUNICÍPIO :

Não se apontaram casos enquadráveis nas alíneas do ponto 1.1. do Despacho.

2. REPARTIÇÃO DE FINANÇAS :

Não se apontaram casos previstos nas alíneas a) c) a h) do ponto 1.1. do Despacho.

b) Alienação de móveis, semoventes e imóveis :

.Inscreeveu-se em 1983 um prédio urbano sito na Vila de Sal Rei em nome do PAICV (V. docs. de fls 25 e 26 do apenso I)

D) ILHA DO MAIO

1. MUNICÍPIO :

Nada se apontou em relação às alíneas a) a c) e e) a h) do ponto 1.1 do Despacho.

d) Arrendamento de imóveis :

. Celebrou-se um contrato de arrendamento para comércio, com o Sr. João de Brito Furtado Rodrigues Pereira, residente

121  
em Achadinha da Praia, em 28 de Dezembro de 1990, relativo à Pousada Municipal e respectivo recheio pela renda anual de seiscentos e quarenta mil escudos (esc.640.000\$00) (V. docs. de fls 34 e 35 do apenso I).

## 2. REPARTIÇÃO DE FINANÇAS :

- . Nada se apontou em relação às alíneas a) a c) e e) a h) do ponto 1.1. do Despacho. Entretanto remetemos para o conteúdo da informação de fls 41 a 43 do apenso I).

### d) Arrendamento de imóveis :

Existe um prédio urbano omissos na matriz, edificado pelo ex-projecto PIM (Projecto Integrado do Maio) em 1978, onde funcionava a antiga SCAPA e arrendado por 75.000\$00 mensais a empregados da mesma, pelo IDEP.; desconhecemos se o contrato foi reduzido a escrito. (v.doc. de fls.42 do apenso I).

- . Existem sete prédios urbanos situados na Vila, omissos na matriz, sendo cinco construídos pelo projecto PIM e dois respectivamente pelo MDRP e FAO (v. doc. de fls 42 e 43 do apenso I)

## E) ILHA DE SANTO ANTÃO

### 1. CONSELHO DO PORTO NOVO

#### 1.1. MUNICÍPIO :

Não constatamos situações previstas nas alíneas a), c), e) a h) do ponto 1.1. do Despacho.

### b) Alienação de móveis, semoventes e imóveis :

A 17 de Setembro de 1990, o Sector do Porto Novo do PAICV solicitou ao Conselho Deliberativo uma declaração de doação do prédio que vinha funcionando como residência do 1º secretário daquele Partido e que fora distribuído a esta organização em meados de 1975, com vista ao seu registo no Cartório Notarial. O Conselho Deliberativo, na sua sessão ordinária de 20 de Setembro do aludido ano deliberou no sentido do Secretariado Administrativo se encarregar de analisar o enquadramento da solicitação, à luz do D.L. nº 42/75, de 3 de Novembro e, caso não seja possível esse enquadramento, analisar com o Comité do Sector daquele Partido, a melhor forma de utilização do imóvel, v.g., mediante o pagamento de uma renda, ainda que simbólica (v.doc. de fls...do apenso...). Segundo informação colhida junto do actual Delegado do Governo, a situação mantém-se pendente e não se autorgou qualquer contrato de arrendamento,